



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00348/2023

**Data de autuação**  
09/03/2023

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADA EMILIA PESSOA

**Ementa:**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FÊNIX EDUCARTE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FÊNIX EDUCARTE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE		
<b>Autor:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Usuário assinator:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Data da criação:</b>	08/03/2023 14:28:46	<b>Data da assinatura:</b>	08/03/2023 14:29:44



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

AUTOR: DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE LEI  
08/03/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FÊNIX EDUCARTE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a “Organização Não Governamental Fênix Educarte”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 36.751.958/0001-61, com sede na Rua Manoel Mariano nº 31, Bairro Guajirú CEP. 61.629.150, no Município de Caucaia/CE.

Art. 2º. A “Organização Não Governamental Fênix Educarte” é uma instituição cuja finalidade, entre outras, é melhorar a qualidade de vida de crianças e jovens por meio do esporte, da cultura e do lazer; desenvolver o trabalho social junto a homens, mulheres e crianças; distribuir gratuitamente benefícios alcançados juntos aos órgãos municipais, estaduais, federais e iniciativa privada.

Art. 3º. A declaração de Utilidade Pública está subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 06 de março de 2023.

**Emilia Pessoa**

Deputada Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, que tem por fim, Declarar de utilidade Pública Estadual a “**Organização Não Governamental Fênix Educarte**”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 36.751.958/0001-61, com sede na Rua Manoel Mariano nº 31, Bairro Guajirú CEP. 61.629.150, no Município de Caucaia/CE.

Insta salientar, Excelências, que a entidade de que trata esta Lei é pessoa jurídica de direito privado, beneficente com fim idealista, cultural, social e filantrópico não lucrativo e atende aproximadamente 1.200 famílias por mês, com amplo impacto social na comunidade.

Fundada em 05 de abril de 2019, a “**Organização Não Governamental Fênix Educarte**”, vem se destacando no Município de Caucaia /CE, apoiando e desenvolvendo ações de melhoria de qualidade de vida de crianças e jovens, por meio do esporte, da cultura e do lazer; promovendo o trabalho social junto a homens, mulheres e crianças; e distribuindo gratuitamente benefícios alcançados juntos aos órgãos municipais, estaduais, federais e iniciativa privada.

Por fim, a instituição atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 12.554, de 27 de dezembro de 1995, como fazem prova os documentos em anexo.

Assim sendo, não restam dúvidas da necessidade de aprovação do presente projeto de lei, como medida de promover o Direito e a mais lúdima justiça social.

Exposto isto, é a síntese necessária para justificar o presente.

Esperamos contar com o apoio dos demais Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.751.958/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/10/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ONG FENIX EDUCARTE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FENIX EDUCARTE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL MARIANO</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>61.629-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUAGIRU</b>	MUNICÍPIO <b>CAUCAIA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(85) 8775-6539</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2020 às 10:16:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Utilidade pública

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

Comprovante que possui personalidade jurídica própria através de cópia autenticada do Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Cartório que averbou o Registro.

Atestado que comprove o efetivo funcionamento, no mínimo, pelo período de um ano antes da data do pedido do Título de UP e que tem obedecido os Estatutos durante o período.

Documento fornecido pelo F.C.O.S.C (Fichário Central de Obras Sociais do Ceará ou F.A.S. (Fundação Ação Social) ou Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Juiz de Direito ou Pároco da cidade atestando o tempo de funcionamento da Instituição requerente, (no mínimo de um ano antes da data do pedido). (Documento Original)

Xerox (autenticada) do Estatuto que:

a) comprovem que os cargos de diretoria e conselho fiscal não são remunerados.

b) comprove que a Entidade não distribui lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

c) comprovem que, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de uma outra Entidade congênere ou irá para o Poder Público.

Apresentar relatórios\* circunstanciados (detalhados) dos serviços que houverem prestado à coletividade (relatórios anuais ou mensais) durante um ano antes da data do pedido do Título de UP.

\*Anexar atestado do Conselho Fiscal ou Curador dando conta da notificação aos membros ou afixação dos seus relatórios e demonstrativo de receita e da despesa.

Apresentar demonstrativo de receita e da despesa realizadas no período de um ano anterior à data do pedido do Título de UP.

Caso já tenha sido subvencionada (tenha recebido subvenções sociais ) apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos.

Apresentar atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal; atestado este fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou por um Pároco.

**Capítulo I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE , FINALIDADE E DURAÇÃO**

**Art. 1 ° -** A ONG FÊNIX EDUCARTE constituída em 05 de abril de 2019, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Caucaia Estado do Ceará, na Rua Manoel Mariano, nº 31, Bairro Guajiru, Cep 61629-150.

**Art. 2°** A ONG FÊNIX EDUCARTE tem por finalidade:

- I - Melhorar qualidade de vida de crianças e jovens através de esportes, cultura e lazer.
- II – Desenvolver o trabalho social junto a homens, mulheres, jovens e crianças.
- III- Distribuir gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e iniciativa privada.

**Parágrafo Único-** A ONG FÊNIX EDUCARTE, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 3° -** No desenvolvimento de suas atividades, a ONG FÊNIX EDUCARTE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art. 4°)

**Parágrafo Único –** Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4° -** A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Art. 5° -** A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Capítulo II – DOS ASSOCIADOS**

**Art. 6° -** Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I – Associados Fundadores: os que ajudaram na função da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II – Associados Beneméritos. os que contribuem com: donativos e doações.

*Cláudia Regina*

*Luana*

*[Handwritten signatures]*

*Ministério de Trabalho e Emprego*

*MC*  
*ORG N° 7797*

*Associação*  
*Manoel Mariano*

III – Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV – Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – Usufruir os benefícios pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

IV – Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho fiscal.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III – Zelar pelo bom nome de Associação;

IV – Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI – Comparecer por ocasião das eleições;

VII – Votar por ocasião das eleições

VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Art. 9º - Da admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I – Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II – Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

*Claudia*

*Ministerio de Assuntos*

*F. P. Mendes*

*MC*  
OAB nº 7747

*Ministerio de Assuntos*  
*Mauricio*

*F. P. Mendes*

*CA*

*Gelson*

*Prado*

*ED*

Luana Soares da Silva  
CPF: 062.848.223-08  
Escritor(a) Autorizada

0112064  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

IV – Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10º - Da demissão do associado: É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art. 11º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I – Grave violação do estatuto;
- II – Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III – Atividade que contrariem decisões de Assembleias;
- IV – Desvio dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI – Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

Art. 12º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

### Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A ONG FÊNIX EDUCARTE será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;

Parágrafo único: A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 14º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º - Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger e destituir a Diretoria e o conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto
- III – decidir sobre a extinção da instituição
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

*Cláudia*

*Felipe*

*Roberto*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*HC  
OAB nº 7747*

*Maria Helena Mendes*

*Maria Helena Mendes*



Luana Soares da Silva  
CPF: 062.848.223-08  
Escritorante Autorizada

Registrado sob o nº  
002069  
3º RPJ DE CAUCAINCE

III – presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

**Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:**

I – substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;

**Art. 24º - Compete ao primeiro Secretário:**

I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

**Art. 25º - Compete ao Segundo Secretário:**

I – substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

**Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

I – arrecadar e contabilizar as constituições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II – pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar ao Conselho Fiscal e escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

**Art. 27º - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

**Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.**

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

*Luana Soares da Silva*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Luana Soares da Silva  
CPF: 062.848.223-08  
Escriturante

Registrado SOD 011  
0117169  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- III – requisitar ao primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 04 meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

#### Capítulo IV – DA PERDA DO MANDATO

Art. 30º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, Será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste estatuto;
- III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V – Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados e contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a

*Cláudia*

*MC*  
OAB nº 7747

*Michelle Medeiros*

*Maria Helena*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa

### Capítulo V – DA RENÚNCIA

**Art. 31º** - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

### Capítulo VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 32º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III – Doação, legados e heranças.

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

V – Contribuição dos associados.

VI – Recebimento de direitos autorais etc.

### Capítulo VII – DO PATRIMÔNIO

**Art. 33º** - O patrimônio da ONG FÊNIX EDUCARTE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 34º** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica congênere, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

### Capítulo VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 35º** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

*Cláudia*

*Min. de Gestão*

*[Handwritten signature]*

*MC*  
*OAB nº 7747*  
*Maria Helena*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Maria Lúcia*

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

### Capítulo IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - A ONG FÊNIX EDUCARTE será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seus registro em Cartório.

Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Caucaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Maria Cleidiane Mendes de Souza

Maria Cleidiane Mendes de Souza, Presidente, educadora, casada, brasileira, RG nº 2002027009863-SSP-CE, CPF nº 026.882.403-74, residente na Rua Manoel Mariano, nº 19, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP. 61629-150.

Francisco Geilson Conceição da Silva

Francisco Geilson Conceição da Silva, Vice-Presidente, operador pleno de produção, solteiro, brasileiro, RG nº 20074647886-SSP-CE, CPF nº 605.119.983-76, residente na Rua São Miguel, nº 61, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP.61629-230.

Maria de Fátima Mendes de Souza

Maria de Fátima Mendes de Souza, Primeiro Secretária, do lar, casada, brasileira, RG nº 20075218229-SSP-CE, CPF nº 723.672.373-87, residente na Rua Manoel Mariano, nº 19, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-150.

Emilly Mendes Sampaio

Emilly Mendes Sampaio, Segundo Secretário, auxiliar administrativa, solteira, brasileira, RG nº 2007462998-5-SSP-CE, CPF nº 074.764.573-66, residente na Rua Manoel Mariano, nº 08, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-150.

Luana Soares da Silva

CPF: 062.848.223-06

Escritório Administrativo

Registrado sob o nº

002059

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Maria Luciene Evangelista Mendes

Maria Luciene Evangelista Mendes, Primeiro Tesoureiro, professora, solteira, brasileira, RG nº 20075214576-SSP-CE, CPF nº 561.069.633-04, residente na Rua Arthur Rocha, nº 76, Pacheco-Caucaia-Ceará, CEP 61699-999.

Ana Karina Ferreira dos Santos

Ana Karina Ferreira dos Santos, Segunda Tesoureira, professora, solteira, brasileira, RG nº 2008047097-6-SSP-CE, CPF nº 609.687.583-12, residente na Rua São Pedro, nº 588, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-120.

Rejanê Evangelista Façanha

Rejanê Evangelista Façanha, Primeira Conselheira Fiscal, diarista, solteira, brasileira, RG nº 20079852747-SSP-CE, CPF nº 468.472.433-68, residente na Rua 04, conjunto residencial Boa Esperança, nº 11, quadra E, Icarai-Caucaia-Ceará, CEP 61624-735.

Lailson de Gois Mendes

Lailson de Gois Mendes, Segundo Conselheiro fiscal, auxiliar de cozinha, casado, brasileiro, RG nº 2001018003558-SSP-CE, CPF nº 026.878.233-41, residente na Rua Manoel Mariano, nº 25, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-150

Francisca Maria da Conceição da Silva Pereira

Francisca Maria da Conceição da Silva Pereira, Terceira Conselheira Fiscal, do lar, casada, brasileira, RG nº 96002517471-SSP-CE, CPF nº 969.635.573-49, residente na Rua Arthur Rocha, nº 74, Pacheco, Caucaia-Ceará, CEP 61699-999.

Ligia Claudia V. Dantas de Gois

Ligia Claudia Viana Dantas de Gois, Suplente do conselho fiscal, autônoma, casada, brasileira, RG nº 20073626768-SSP-CE, CPF nº 604.756.263-97, residente na Rua Manoel Mariano, nº 25, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-150.

Maria de Nazaré Inácio Mendes

Maria de Nazaré Inácio Mendes, Suplente do conselho fiscal, professora, solteira, brasileira, RG nº 229041692-SSP-CE, CPF nº 447.576.543-91, residente na Rua Maria Duarte, nº 20, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-180.

Maria Ieda Evangelista Mendes

Maria Ieda Evangelista Mendes, Suplente do conselho fiscal, do lar, casada, brasileira, RG nº 2004010212179-SSP-CE, CPF nº 415.610.943-15, residente na Travessa Manoel Mariano, s/n, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-155.

Luana Soares da Silva  
CPF: 062.848.223-08  
Escritorinha Autorizada

*Handwritten signature of Dr. Haroldo Carneiro da Cunha*

Dr. Haroldo Carneiro da Cunha  
OAB nº 7747

Emolumentos	13,25
Fornhoju	2,00
FAADBP	2,00
FR. MP/SS	2,00
Valor da Guia	19,25
Nº Guia	02105002

<b>CARTÓRIO XIMENES</b>	
Apresentada hoje, protocolada e registrada sob o nº 00.000.000	
LV / FLS	11 / 11
Emolumentos	13,25
Fornhoju	2,00
FAADBP	2,00
FR. MP/SS	2,00
Valor da Guia	19,25
Nº Guia	02105002
Via (s)	

REGISTRAL Distribuição Nº AF 067123

REGISTRAL Distribuição Nº AF 067124

REGISTRAL Distribuição Nº AF 067125

Data	11/11/11
REGISTRAL 11	
Registro de Imóveis - Cartório	
Cadastral e de Matrícula - Imóveis	
N.º AF 001085	

**CARTÓRIO XIMENES**  
 3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**  
 Substituta: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**

**CERTIDÃO**  
 CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO  
 3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

A DRA. ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA, TITULAR DO CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO, 3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, procedendo à busca nos assentamentos próprios do arquivo deste Cartório, à meu cargo, revendo os livros de registro de Pessoas Jurídicas, deles verifiquei existir a averbação da ata da ONG FÊNIX EDUCARTE registrada no livro nº A-112, às fls. 77/84 datado de 04 de outubro de 2019. Sendo recolhido às custas de R\$ 41,83. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Caucaia, 04 de outubro de 2019.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

*[Assinatura]*  
 \_\_\_\_\_  
**Luana Soares da Silva**  
 Escrevente

*Luana Soares da Silva*  
 CPF: 062.848.223-08  
 Escrevente Autorizada

Emolumentos	21,15
Fornhoju	3,49
ISS	1,00
FAADCP	1,00
FR MP	1,00
Valor do Selo	4,19
Nº Selo	AK 643349
Via (s)	01

**CERTIDÃO 04**  
 Segunda Via/Segundo Translado  
 N. AK 643349 LWZA



Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 – Açude – CEP: 61605-150 – Caucaia-CE Fone:  
 (85)3521.7501.

Empresa: **ONG FENIX EDUCARTE**  
CNPJ: 36.751.958/0001-61  
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001  
Número Livro: 0001  
Emissão: 07/03/2022  
Hora: 11:15:22

**BALANÇO PATRIMONIAL - ANO 2021**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>10.800,00d</b>
501	1.2	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>10.800,00d</b>
111	1.2.3	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>10.800,00d</b>
116	1.2.3.02	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>10.800,00d</b>
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.500,00d
506	1.2.3.02.002	EQUIPAMENTOS DE SOM	1.800,00d
507	1.2.3.02.003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	3.500,00d
149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>10.800,00c</b>
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>10.800,00c</b>
243	2.3.1	<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>10.800,00c</b>
244	2.3.1.01	<b>PATRIMONIO SUBSCRITO</b>	<b>10.800,00c</b>
245	2.3.1.01.001	PATRIMONIO SOCIAL	10.800,00c

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - ANO 2021**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
269	3	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>38.198,00d</b>
295	3.2	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>38.198,00d</b>
329	3.2.2	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>38.198,00d</b>
353	3.2.2.04	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>38.198,00d</b>
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	1.654,00d
356	3.2.2.04.003	INTERNET	600,00d
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	1.200,00d
504	3.2.2.04.015	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.428,00d
505	3.2.2.04.016	DESPESAS COM ALIMENTOS	12.865,00d
508	3.2.2.04.017	AJUDA DE CUSTO	9.851,00d
517	3.2.2.04.021	ALUGUEL DA SEDE	6.000,00d
509	3.2.2.04.018	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00d
510	3.2.2.04.019	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	2.600,00d
402	4	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	<b>38.198,00c</b>
403	4.1	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>38.198,00c</b>
404	4.1.1	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>38.198,00c</b>
405	4.1.1.01	<b>RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS</b>	<b>38.198,00c</b>
407	4.1.1.01.002	RECURSOS PRÓPRIOS	2.800,00c
408	4.1.1.01.003	DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS	35.398,00c

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Sistema licenciado para CRISTIANO MORAIS DA SILVA

*CRISTIANO MORAIS DA SILVA*  
CRISTIANO MORAIS DA SILVA  
CONTADOR

CPF: 692.461.653-49 CRC-CE 020473

*CRISTIANO MORAIS DA SILVA*  
CRC-CE 020473-0-0

MARIA CLEIDIANE MENDES DE SOUZA  
PRESIDENTE

CPF: 026.882.403-74; RG: 2002027009863 SSP-CE

MARIA LUCIENE EVANGELISTA MENDES  
TESOUREIRO

CPF: 561.069.633-04; RG: 20075214576 SSP-CE

---

---

**ANO 2022**

---

---

**PLANO DE TRABALHO APARTIR ANO 2022**

---

---

**INSTITUIÇÃO:**

---

---

FENIX EDUCARTE

---

---

**Endereço:**

---

---

Rua Manoel Mariano Nº 31, Guagiru, 61.629-150

---

---

**CNPJ:**

---

---

36.751.958/0001-61

---

---

**Finalidades Estatutárias:**

---

---

- I. Melhorar qualidade de vida de crianças e jovens através de esportes, cultura e lazer;
- II. Desenvolver o trabalho social junto a homens, mulheres, jovens e crianças;
- III. Distribuir gratuitamente benefícios alcançados junto ao órgãos municipais, estaduais, federais e iniciativa privada;

O FENIX EDUCARTE realizará suas atividades no ano de 2022 oferecerá ao público alvo atividades culturais, esportivas, na área de dança, música e educação.

---

---

**Objetivos:**

---

---

Desenvolver ações e atividades com crianças, adolescentes, jovens e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e psicossocial, incentivando a sobretudo nas áreas relacionadas à educação para o trabalho e lazer.



Biblioteca	01
Área de lazer	01
Sala de aula	02

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Armário	02
Violão	05
Geladeira	01
Fogão	01
Cadeiras PVC	30
Mesa de madeira	01
Caixa de som amplificada	01
Instrumentos de Percussão	55

---

---

**Metodologia de trabalho:**

---

---

O FENIX tem como método de trabalho aulas ministrado por profissionais voluntários capacitados nos diversos ramos de atividades oferecidas por esta instituição, palestras e total comprometimento com o trabalho filantrópico.

---

---

**DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES**

---

---

<b>I. Nome do Projeto</b>
KARATE – ARTES MACIAIS
<b>Descrição</b>
Capacitação de crianças, adolescentes e jovens, ao conhecimento e aprendizado da modalidade desportiva
<b>Público-Alvo</b>
Crianças, adolescentes e jovens a partir de 5 (cinco) anos, aos alunos de escola pública
<b>Capacidade de Atendimento</b>



O FENIX dispõe de uma sala de aula com capacidade de 25 alunos, podendo formar 2 (duas) turmas de 1h e meia diariamente, envolvendo 25 alunos por dia.				
<b>Recurso financeiro utilizado</b>				
1. Energia elétrica R\$ 120,00				
2. Água de consumo R\$ 60,00				
3. Materiais de aula R\$ 200,00				
4. Vestimentas R\$ 1.500,00				
5. Som R\$ 738,00				
TOTAL – R\$ 2.618,00				
<b>Recursos humanos envolvidos</b>				
02 Monitoras				
04 Auxiliares				
<b>Abrangência territorial</b>				
Guagiru, Camurupim e Pacheco				
<b>Forma de participação dos usuários</b>				
Os alunos fizeram matrículas na instituição, preencheram uma ficha de avaliação social, apresentaram documentos pessoais e comprovante escolar. Os usuários tiveram uma média de três aulas por semana.				
<b>Monitoramento e avaliação</b>				
Objetivos	Resultado Alcançado	Responsáveis p/ avaliação	Periodicidade do monitoramento	Instrumentos de avaliação
Envolver crianças e jovens em atividades artísticas	Índice de participação nas atividades oferecidas de cerca de 70%	Professoras e auxiliares do FENIX	Semanal	Fichas de inserção, folhas de frequência, certificados, fotos e depoimentos de alunos

<b>3. Nome do Projeto</b>
PERCUSSÃO
<b>Descrição</b>
Envolver crianças, jovens e adultos, através da musicalidade.

<b>Descrição</b>				
Apoio a leitura, escrita e a Matemática básica.				
<b>Público-Alvo</b>				
Crianças a partir de 6 (seis) anos.				
<b>Capacidade de Atendimento</b>				
O FENIX dispõe de uma sala de aula, podendo fazer o acompanhamento de 20 alunos, de duas turmas, três vezes por semana.				
<b>Recurso financeiro utilizado</b>				
1. Energia elétrica R\$ 120,00				
2. Água de consumo R\$ 60,00				
3. Materiais de aula R\$ 200,00				
4. Lousas R\$ 100,00				
5. Cadeiras R\$ 2.400,00				
TOTAL – R\$ 2.880,00				
<b>Recursos humanos envolvidos</b>				
01 Professora				
02 Auxiliares				
<b>Abrangência territorial</b>				
Guagiru e Jardim Icarai				
<b>Forma de participação dos usuários</b>				
Reuniões com os pais, preenchimento de uma ficha de avaliação social e documentos pessoais.				
<b>Monitoramento e avaliação</b>				
Objetivos	Resultado Alcançado	Responsáveis p/ avaliação	Periodicidade do monitoramento	Instrumentos de avaliação
Fortalecer a parceria com a escola e família na área da leitura, escrita e a Matemática básica.	70% das crianças	Professora e as auxiliares do FENIX	Semanal	Fichas de atendimento, fichas de encaminhamentos, folhas de participação, fotos, relatórios e

Luana Soares da Silva  
CPF: 062.848.223-08  
Escritor(a) Autorizada  
Averbado sob o nº  
002070  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

## ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ONG FÊNIX EDUCARTE

Aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezanove (2019), as 16:00 horas e zero minutos, na Própria Sede, na Rua Manoel Mariano, nº 31, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP. 61629-150, reuniram-se em assembleia geral, convocada através do edital nº 01/2019, datado de 11 de março de 2019, os cidadãos deste bairro para constituir e fundar uma Organização Não Governamental. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos por aclamação, a senhora Maria Cleidiane Mendes de Souza, brasileira, casada, educadora, portadora do RG nº 2002027009863-SSP-CE, CPF nº 026.882.403-74, residente na Rua Manoel Mariano, nº 19, Guajirú-Caucaia-Ceará, que agradeceu a sua indicação e convidou a mim Maria de Fátima Mendes de Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 20075218229-SSP-CE e do CPF nº 723.672.373-87, residente na Rua Manoel Mariano, nº 19, Guajirú-Caucaia-Ceará, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundar uma associação civil, sem fins lucrativos; b) Decidir sobre o nome da Associação, c) Aprovar o Estatuto; d) Eleger e Empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal. A Senhora Maria Cleidiane Mendes de Souza esclareceu sobre a necessidade de criação da referida Organização e sobre a escolha do nome que a entidade deve ter. Colocado o nome em votação foi decidido, por unanimidade que a entidade seja denominada Organização Não Governamental FÊNIX EDUCARTE. A Presidente de mesa solicitou da Primeira secretaria a leitura do projeto do Estatuto, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, por aclamação. A seguir a Senhora Presidente de mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho fiscal da entidade para o mandato de 04 (quatro) anos, de conformidade como dispoto do estatuto recém aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: Diretoria- Presidente, Maria Cleidiane Mendes de Souza, educadora, casada, brasileira, RG nº 2002027009863-SSP-CE, CPF nº 026 882.403-74, residente na Rua Manoel Mariano, nº 19, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP. 61629-150. Vice-Presidente, Francisco Geilson Conceição da Silva, operador pleno de produção, solteiro, brasileiro, RG nº 20074647886-SSP-CE, CPF nº 605.119.983-76, residente na Rua São Miguel, nº 61, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP.61629-230. Primeiro Secretária, Maria de Fátima Mendes de Souza, do lar, casada, brasileira, RG nº 20075218229-SSP-CE, CPF nº 723.672.373-87, residente na Rua Manoel Mariano, nº 19, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-150. Segundo Secretário, Emilly Mendes Sampaio, auxiliar administrativa, solteira, brasileira, RG nº 2007462998-5-SSP-CE, CPF nº 074.764.573-66, residente na Rua Manoel Mariano, nº 08, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-150. Primeiro Tesoureiro, Maria Luciene Evangelista Mendes, professora, solteira, brasileira, RG nº 20075214576-SSP-CE, CPF nº 561.069.633-04, resiente na Rua Arthur Rocha, nº 76, Pacheco-Caucaia-Ceará, CEP 61699-999. Segunda Tesoureira, Ana Karina Ferreira dos Santos professora, solteira, brasileira, RG nº 2008047097-6-SSP-CE, CPF nº

MC  
CAB nº 7747

Maria de Fátima Mendes de Souza

Francisco Geilson Conceição da Silva

Emilly Mendes Sampaio

Ana Karina Ferreira dos Santos

Maria Cleidiane Mendes de Souza

Francisco Geilson Conceição da Silva

Emilly Mendes Sampaio

Ana Karina Ferreira dos Santos

Maria Cleidiane Mendes de Souza

Francisco Geilson Conceição da Silva

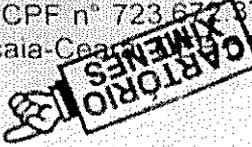
Emilly Mendes Sampaio

Ana Karina Ferreira dos Santos

Maria de Fátima Mendes de Souza

Maria de Fátima Mendes de Souza, Primeiro Secretária, do lar, casada, brasileira, RG n° 20075218229-SSP-CE, CPF n° 723.672.873-87, residente na Rua Manoel Mariano, n° 19, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-150

Averbado sob o n°  
002070  
M° RPJ DE CAUCAIA/CE



Luana Soares da Silva  
CPF: 062.848.223-08  
Escritora Autorizada

Emilly Mendes Sampaio

Emilly Mendes Sampaio, Segundo Secretário, auxiliar administrativa, solteira, brasileira, RG n° 2007462998-5-SSP-CE, CPF n° 074.764.573-66, residente na Rua Manoel Mariano, n° 08, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-150

Maria Luciêne Evangelista Mendes

Maria Luciêne Evangelista Mendes, Primeiro Tesoureiro, professora, solteira, brasileira, RG n° 20075214576-SSP-CE, CPF n° 561.069.633-04, residente na Rua Arthur Rocha, n° 76, Pacheco-Caucaia-Ceará, CEP 61699-999



Ana Karina Ferreira dos Santos

Ana Karina Ferreira dos Santos, Segunda Tesoureira, professora, solteira, brasileira, RG n° 2008047097-6-SSP-CE, CPF n° 609.687.583-12, residente na Rua São Pedro, n° 588, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-120.



Rejane Evangelista Façanha

Rejane Evangelista Façanha, Conselheira Fiscal, diarista, solteira, brasileira, RG n° 20079852747-SSP-CE, CPF n° 468.472.433-68, residente na Rua 04, conjunto residencial Boa Esperança, n° 11, quadra E, Icarai-Caucaia-Ceará, CEP 61624-735.

Lailson de Gois Mendes

Lailson de Gois Mendes, conselheiro fiscal, auxiliar de cozinha, casado, brasileiro, RG n° 2001018003558-SSP-CE, CPF n° 026.878.233-41, residente na Rua Manoel Mariano, n° 25, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-150

Francisca Maria da Conceição da Silva Pereira

Francisca Maria da Conceição da Silva Pereira, Conselheira Fiscal, do lar, casada, brasileira, RG n° 96002517471-SSP-CE, CPF n° 969.635.573-49, residente na Rua Arthur Rocha, n° 74, Pacheco, Caucaia-Ceará, CEP 61699-999.

Luana Soares da Silva  
CPF: 062.848.223-08  
Escritor(a) Autorizada

Averbado sob o nº  
002070  
3º RPJ DE CAUCAIA/CE

Ligia Claudia V. Dantas de Gois

Ligia Claudia Viana Dantas de Gois, Suplente, autônoma, casada, brasileira, RG nº 20073626768-SSP-CE, CPF nº 604.756.263-97, residente na Rua Manoel Mariano, nº 25, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-150.

Maria de Nazare Inacio Mendes

Maria de Nazare Inacio Mendes, Suplente, professora, professora, solteira, brasileira, RG nº 229041692-SSP-CE, CPF nº 447.576.543-91, residente na Rua Maria Duarte, nº 20, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-180.

Maria Ieda Evangelista Mendes

Maria Ieda Evangelista Mendes, Suplente, do lar, casada, brasileira, RG nº 2004010212179-SSP-CE, CPF nº 415.610.943-15, residente na Travessa Manoel Mariano, s/n, Guajiru-Caucaia-Ceará, CEP 61629-155.

Haroldo Carneiro da Cunha

Dr. Haroldo Carneiro da Cunha  
OAB nº 7747

Damião da Silva Pereira

Damião da Silva Pereira  
RG nº 2008600584-1-SSPDS-CE  
CPF nº 087.305.923-99

Averbado sob o nº  
007070  
3º RPJ DE GAUCAIACE

Luana Soares da Silva  
CPF: 062.248.223-08  
Escritor(a) Autorizada

Cosmo da Silva Pereira

Cosmo da Silva Pereira  
RG nº 2008600595-7-SSPDS-CE  
CPF nº 079.869.693-18

Luan Soares Mendes

Luan Soares Mendes  
RG nº 2007865498-4-SSPDS-CE  
CPF nº 080.510.273-61

Ana Letícia Lima R Siqueira

Ana Letícia Lima Rodrigues Siqueira  
RG nº 2008723072-5-SSPDS-CE  
CPF nº 072.939.523-50

Luiz Gonzaga Mendes de Souza

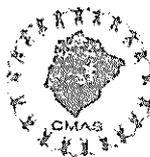
Luiz Gonzaga Mendes de Souza  
RG nº 20020270113518-SSPDS-CE  
CPF nº 260.645.373-53

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE VILVO	
Emolumentos	8,88
Fermoju	0,46
ISS	0,44
FAADEP	0,44
FR MP	0,44
Valor do Selo	1,56
Nº Selo	AF067126-137
Via(s)	02 (duas)



CARTÓRIO XIMENES	
Apresentado hoje, protocolado e registrado sob o nº 009070	
LV / FLSA	113 / 77-84
Emolumentos	47,34
Fermoju	0,44
FAADEP	2,37
FR MP/ISS	2,37 / 2,37
Valor do Selo	3,13
Nº Selo	45391386
Via (s)	02 (duas)
Data	04/10/19





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Caucaia

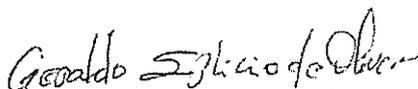
### INSCRIÇÃO NO CMAS DE CAUCAIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caucaia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – Loas e o artigo 2º inciso XII Lei Municipal de Nº 2.530 de 13/03/2014, CERTIFICA que a Entidade: ONG FÊNIX EDUCARTE, com sede a Rua Manoel Mariano 31 Bairro: Guajiru . Cidade: Caucaia . CNPJ 36.751.958/0001-61, encontra-se devidamente inscrita neste Conselho, sob o Nº298/21, desde 2021.

- A entidade executa os seguintes serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais:
- Aula de karatê
- Aula de Ballet
- Oficinas de Percussão
- Aulas de Português e Matemática

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Caucaia/CE, 08 /09 /2021.

  
Geraldo Simplicio de Oliveira  
Presidente do CMAS



**LEI Nº 3.464, DE 08 DE JUNHO DE 2022.** Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil denominada "ONG Fênix Educarte" e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL denominada ONG FÊNIX EDUCARTE, inscrita no CNPJ nº 36.751.958/0001-61, com sede na rua Manuel Mariano, 31, Guagiru, Município e Comarca de Caucaia - Ceará. Parágrafo único - A entidade beneficiada fica assegurada das prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 08 de junho de 2022. VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR: LUIZ GONZAGA MENDES DE SOUZA CPF 260.645.373-53, e, de outro lado, como LOCATÁRIO: ONG FENIX EDUCARTE, CNPJ 36.751.958/0001-61, neste ato representado por MARIA CLEIDIANE MENDES DE SOUZA, RG: 2002027009863 SSP-CE e CPF 026.882.403-74, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

- I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na R MANOEL MARIANO, Nº 31 – GUAGIRU– CAUCAIA - CE, CEP 61.629-150.
- II. PRAZO: O prazo de locação é de 24 meses, tendo início em 02/01/2020 e término previsto para o dia 31/12/2022.
- III. FINALIDADE: O imóvel é locado para uso exclusivamente comercial
- IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do aluguel mensal é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- V. ATRASO NO PAGAMENTO: O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.
- VI. REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.
- VII. USO DO IMÓVEL: O locatário obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.
- VIII. BENFEITORIAS: Eventuais reformas ou adaptações que o locatário pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do locador.
- IX. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.
- X. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO: O locatário não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do locador.
- XI. DESPESAS DE CONSUMO E TAXAS: Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de água, luz, telefone e gás, prêmio de seguro contra incêndio, além do IPTU, ficam a cargo do locatário, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.
- XII. VISTORIA: O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

XIII. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do locatário e dos que estão sob sua responsabilidade; ou
- c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

XIV. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL: Caso o imóvel objeto da locação for alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

XV. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da cidade de Caucaia, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem, assim ajustados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, para que possa surtir seus efeitos legais.

Caucaia - CE, 18 de janeiro de 2020

  
*LUIZ GONZAGA MENDES DE SOUZA*  
LUIZ GONZAGA MENDES DE SOUZA  
Locador

  
*MARIA CLEIDIANE MENDES DE SOUZA*  
MARIA CLEIDIANE MENDES DE SOUZA  
ONG FENIX EDUCARTE  
Locatário

*18/01/2020*  
*Glaciada de Sousa Lima*  
Glaciada de Sousa Lima  
Escrevente Autorizada

*Luana Soares de Sousa*  
Luana Soares de Sousa  
Escrevente Autorizada

*CRISTINA NASCIMENTO DIÓGENES*  
CRISTINA NASCIMENTO DIÓGENES  
Escrevente Autorizada

*RECORRENTE DE CAUTELIDADE A*  
RECORRENTE DE CAUTELIDADE A  
MARIA CLEIDIANE MENDES DE SOUZA  
ONG FENIX EDUCARTE  
CAUCAIA - CE

*ESCRITURA INDICADA DE*  
ESCRITURA INDICADA DE  
MENDES DE SOUZA  
13 de agosto de 2021  
Em Teste

*112.450.241*

*112.450.241*

*112.450.241*

## ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que conhecemos

MARIA CLEIDIANE MENDES DE SOUZA  
CPF 026.882.403-74 presidente  
FRANCISCO GEILSON CONCEIÇÃO DA SILVA  
CPF 605.119.983-76 vice presidente  
MARIA DE FATIMA  
MENDES DE SOUZA  
CPF 723.672.373-87 primeira secretaria  
EMILLY  
MENDES SAMPAIO  
CPF 074.764.573-66 segunda secretaria  
MARIA LUCIENE  
EVANGELISTA MENDES  
CPF 561.069.633-04 primeira tesoureira  
KARINA  
FERREIRA DOS SANTO  
CPF 609.687.583-12 segunda tesoureira

Dirigentes da ONG FÊNIX EDUCARTE há 5 anos e que o/a/s referido/a/s é prestador de boa conduta civil e moral, prestando um bom serviço a criança e/ou adolescente com zelo e dedicação, oferecendo-lhe oferecendo um trabalho social de qualidade em sua comunidade.

Declaramos ainda que o/a/s senhor/a/s supramencionado/a/s nunca esteve/estiveram internado/a/s em clínica de tratamento psiquiátrico e possui/em condições psicossociais para exercerem seus cargos.

A declaração ora firmada representa a expressão da verdade.

Fortaleza , 9 de março de 2023

DECLARANTES:



**ROBINSON WILLIANS RAMALHO DA SILVA**  
Vice presidente dos mediadores e conciliadores judiciais e extrajudiciais  
Do estado do Ceará- SIMEC/CE

Empresa: ONG FENIX EDUCARTE  
CNPJ: 36.751.958/0001-61  
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001  
Número livro: 0001  
Emissão: 07/02/2023  
Hora: 11:19:01

BALANÇO PATRIMONIAL - ANO 2022

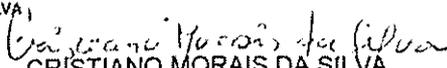
Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	10.800,00d
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	10.800,00d
111	1.2.3	IMOBILIZADO	10.800,00d
116	1.2.3.02	IMOBILIZADO	10.800,00d
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.500,00d
506	1.2.3.02.002	EQUIPAMENTOS DE SOM	1.800,00d
507	1.2.3.02.003	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	3.500,00d
149	2	PASSIVO	10.800,00c
242	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	10.800,00c
243	2.3.1	PATRIMONIO SOCIAL	10.800,00c
244	2.3.1.01	PATRIMONIO SUBSCRITO	10.800,00c
245	2.3.1.01.001	PATRIMONIO SOCIAL	10.800,00c

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - ANO 2022

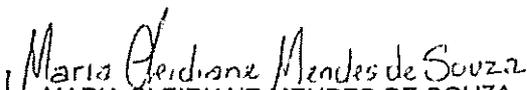
Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	18.200,00d
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	18.200,00d
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	18.200,00d
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	18.200,00d
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	1.221,00d
356	3.2.2.04.003	INTERNET	500,00d
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	1.200,00d
504	3.2.2.04.015	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.420,00d
505	3.2.2.04.016	DESPESAS COM ALIMENTOS	5.065,00d
508	3.2.2.04.017	AJUDA DE CUSTO	7.035,00d
510	3.2.2.04.019	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	300,00d
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	18.200,00c
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	18.200,00c
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	18.200,00c
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	18.200,00c
407	4.1.1.01.002	RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00c
408	4.1.1.01.003	DOAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA	13.200,00c

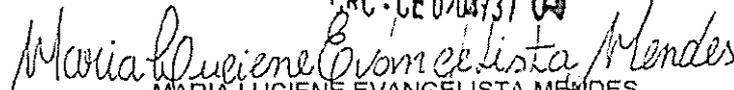
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Sistema licenciado para CRISTIANO MORAIS DA SILVA

  
CRISTIANO MORAIS DA SILVA  
CONTADOR  
CPF: 692.461.653-49 CRC-CE 020473

  
CRISTIANO MORAIS DA SILVA  
CRC - CE 020473/00

  
MARIA CLEIDIANE MENDES DE SOUZA  
PRESIDENTE  
CPF: 026.882.403-74; RG: 2002027009863 SSP-CE

  
MARIA LUCIENE EVANGELISTA MENDES  
TESOUREIRO  
CPF: 561.069.633-04; RG: 20075214576 SSP-CE

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
<b>Usuário assinador:</b>	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
<b>Data da criação:</b>	14/03/2023 10:14:26	<b>Data da assinatura:</b>	14/03/2023 10:52:42



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO  
14/03/2023

LIDO NA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
<b>Usuário assinator:</b>	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
<b>Data da criação:</b>	22/03/2023 09:14:05	<b>Data da assinatura:</b>	22/03/2023 09:14:17



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
22/03/2023

 <b>ALECE</b> <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	<b>CÓDIGO:</b>	FQ-COTEP-014-01
	<b>FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	11/06/2018
	<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA REVISÃO:</b>	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA  
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 0348/2023- ENCAMINHADO À CONJUR.		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinador:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	22/03/2023 10:59:28	<b>Data da assinatura:</b>	22/03/2023 10:59:35



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
22/03/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

## ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ONG Fênix Educarte instituição sem fins lucrativos que tem um trabalho atuante na comunidade do Guajiru-Caucaia levando esporte, cultura e educação par mais próximo das famílias.

Eu **Pe. Francisco Maurício Lopes da Silva**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que conhecemos que:

**MARIA CLEIDIANE MENDES DE SOUZA**  
CPF 026.882.403-74 presidente  
**FRANCISCO GEILSON CONCEIÇÃO DA SILVA**  
CPF 605.119.983-76 vice presidente  
**MARIA DE FATIMA MENDES DE SOUZA**  
CPF 723.672.373-87 primeira secretaria  
**EMILLY MENDES SAMPAIO**  
CPF 074.764.573-66 segunda secretaria  
**MARIA LUCIENE EVANGELISTA MENDES**  
CPF 561.069.633-04 primeira tesoureira  
**ANA KARINA FERREIRA DOS SANTO**  
CPF 609.687.583-12 segunda tesoureira

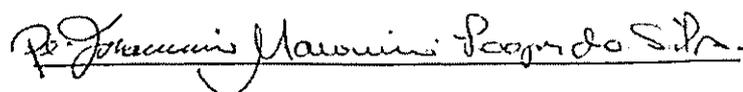
Dirigentes da ONG FÊNIX EDUCARTE há 5 anos e que o/a/s referido/a/s é prestador de boa conduta civil e moral, prestando um bom serviço a criança e/ou adolescente com zelo e dedicação, oferecendo-lhe oferecendo um trabalho social de qualidade em sua comunidade.

Declaramos ainda que o/a/s senhor/a/s supramencionado/a/s nunca esteve/estiveram internado/a/s em clínica de tratamento psiquiátrico e possui/em condições psicossociais para execerem seus cargos.

A declaração ora firmada representa a expressão da verdade.

Fortaleza , 12 de abril de 2023

DECLARANTE:



**Pe. Francisco Maurício Lopes da Silva**  
Pároco

**Nossa Senhora Graças e São Pedro – Praias, Caucaia**

ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA  
PARÓQUIA N. SENHORA DAS GRAÇAS  
E SÃO PEDRO  
Centro - Caixa Postal 40  
CEP: 61.024-070 - Telêf.: Caucaia - CE.

*Pe. Peo. Maurício Lopes da Silva*  
ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA - CE

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
<b>Descrição:</b>	PARECER		
<b>Autor:</b>	100000 - SAMUEL DE FREITAS XEREZ		
<b>Usuário assinator:</b>	100000 - SAMUEL DE FREITAS XEREZ		
<b>Data da criação:</b>	04/05/2023 20:32:05	<b>Data da assinatura:</b>	04/05/2023 20:32:12



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)  
04/05/2023

#### **PROJETO DE LEI Nº 348/2023**

**AUTORIA: DEPUTADA EMÍLIA PESSOA**

**MATÉRIA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FÊNIX EDUCARTE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

### **PARECER**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 348/2023**, de autoria da Excelentíssima Senhora **Deputada Emília Pessoa** que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FÊNIX EDUCARTE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

### **O PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a “Organização Não Governamental Fênix Educarte”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 36.751.958/0001-61, com sede na Rua Manoel Mariano nº 31, Bairro Guajirú CEP. 61.629.150, no Município de Caucaia/CE.

**Art. 2º.** A “Organização Não Governamental Fênix Educarte” é uma instituição cuja finalidade, entre outras, é melhorar a qualidade de vida de crianças e jovens por meio do esporte, da cultura e do lazer; desenvolver o trabalho social junto a homens, mulheres e crianças; distribuir gratuitamente benefícios alcançados juntos aos órgão municipais, estaduais, federais e iniciativa privada.

**Art. 3º.** A declaração de Utilidade Pública está subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

“Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, que tem por fim, Declarar de utilidade Pública Estadual a “Organização Não Governamental Fênix Educarte”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 36.751.958/0001-61, com sede na Rua Manoel Mariano nº 31, Bairro Guajirú CEP. 61.629.150, no Município de Caucaia/CE.

Insta salientar, Excelências, que a entidade de que trata esta Lei é pessoa jurídica de direito privado, beneficente com fim idealista, cultural, social e filantrópico não lucrativo e atende aproximadamente 1.200 famílias por mês, com amplo impacto social na comunidade.

Fundada em 05 de abril de 2019, a “Organização Não Governamental Fênix Educarte”, vem se destacando no Município de Caucaia /CE, apoiando e desenvolvendo ações de melhoria de qualidade de vida de crianças e jovens, por meio do esporte, da cultura e do lazer; promovendo o trabalho social junto a homens, mulheres e crianças; e distribuindo gratuitamente benefícios alcançados juntos aos órgãos municipais, estaduais, federais e iniciativa privada.

Por fim, a instituição atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 12.554, de 27 de dezembro de 1995, como fazem prova os documentos em anexo.

Assim sendo, não restam dúvidas da necessidade de aprovação do presente projeto de lei, como medida de promover o Direito e a mais lúdima justiça social.

Exposto isto, é a síntese necessária para justificar o presente. Esperamos contar com o apoio dos demais Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição”.

## **ASPECTOS LEGAIS**

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

**Art. 18.** A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

**Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

**§ 1º.** São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

**Art. 14.** O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

**I** – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

**Art. 60.** Cabe a iniciativa de leis:

**I** - aos deputados estaduais

## **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

**Art. 58.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

**III** – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 de 14/12/2022 - D.O. 22.12.22), respectivamente, abaixo:

**Art. 200.** As proposições constituir-se-ão em:

(...)

**II** – projeto:

(...)

**b)** de lei ordinária;

(...)

**Art. 209.** A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

**II** – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

## **DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA**

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

**Art. 1º.** A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

**Art. 2º.** A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

**a)** Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);

**b)** Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)

**c)** Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

**d)** As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior

à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública **A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FÊNIX EDUCARTE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

## **CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ.

**Samuel de Freitas Xerez**

**Analista Legislativo**



SAMUEL DE FREITAS XEREZ

ANALISTA LEGISLATIVO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 348/23 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	05/05/2023 16:02:53	<b>Data da assinatura:</b>	05/05/2023 16:03:01



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
05/05/2023

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI Nº 348/2023-PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	05/05/2023 16:49:58	<b>Data da assinatura:</b>	05/05/2023 16:50:09



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
05/05/2023

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a horizontal line and a vertical line, all enclosed within a large, horizontal oval shape.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA DE PROJETO NA CCJR		
<b>Autor:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Data da criação:</b>	17/05/2023 13:16:21	<b>Data da assinatura:</b>	17/05/2023 13:16:34



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
17/05/2023

 <b>ALECE</b> <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Carmelo Neto

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

**Projeto:** SIM.

**Emenda(s):** NÃO.

**Regime de Urgência:** NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

**Art. 90.** . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER DO DEPUTADO CARMELO NETO AO PROJETO DE LEI N. 348/2023		
<b>Autor:</b>	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
<b>Usuário assinator:</b>	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
<b>Data da criação:</b>	15/06/2023 13:41:31	<b>Data da assinatura:</b>	15/06/2023 13:42:28



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO CARMELO NETO

PARECER  
15/06/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 348/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FÊNIX EDUCARTE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

Autora: Deputada Emília Pessoa.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº. 348/2023, de autoria da Nobre Deputada Emília Pessoa, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FÊNIX EDUCARTE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE”.

É o relatório.

### **II – ANÁLISE**

O Projeto de Lei Ordinária visa declarar como sendo de utilidade pública a Organização Não Governamental Fênix EducarTE, situada no Município de Caucaia-CE.

Cumpre-nos salientar que neste momento do processo legislativo a análise é estritamente formal, no tocante à legalidade, constitucionalidade e admissibilidade da matéria, não sendo oportuna a análise de mérito, que competirá à Comissão que estiver afeta.

A Autora, além da informação de relevância da sobredita entidade, que atende cerca de 1.200 famílias por mês, anexou os documentos que, a princípio, se adequam à recepção do Projeto, como Estatuto Social que demonstra a inexistência de remuneração aos Dirigentes, relatórios patrimoniais e dos serviços prestados, dentre outros exigidos pela legislação.

Por sua vez, no que tange à admissibilidade jurídico-constitucional, verifica-se que não existem impedimentos para a regular tramitação do Projeto, vez que existe previsão constitucional que admite a tramitação da matéria pela via eleita, sobretudo por não se enquadrar nas hipóteses de matéria de iniciativa exclusiva da União ou do Governador do Estado do Ceará, além de cumprir com os requisitos da Lei Estadual nº. 12.554/95.

No âmbito da Constituição Federal, igualmente não se verifica vedação, por não ser matéria de competência exclusiva da União (art. 22, CF/88) deliberar sobre concessão de declaração de Utilidade Pública a entidades não governamentais como é o caso em análise.

Além disso, o artigo 25, §1º, da CF/88, outorga aos estados federados a competência para legislar sobre as matérias que não sejam vedadas expressamente pela Constituição:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Sobre a deflagração do processo legislativo e sua competência, a disciplina está regulamentada pelo art. 58 §1º e 60, ambos da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Constituição;

II – leis complementares;

**III – leis ordinárias;**

IV – leis delegadas;

V – decretos legislativos;

VI – resoluções.

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

Também não existe vedação de índole Regimental à proposição em questão, segundo se verifica da leitura conjunta dos artigos 200, inciso II, alínea “b”, 201, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, respectivamente:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

[...]

II – projeto: [...]

b) de **lei ordinária**;

Art. 201. Não serão admitidas proposições:

I – sobre assuntos alheios à competência da Assembleia;

II – manifestamente inconstitucionais;

III – em que se delegue a outro Poder atribuição privativa do Legislativo;

IV – antirregimentais;

V – quando não devidamente redigidas, de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;

VI – que contenham expressões ofensivas a quem quer que seja;

VII – quando, em se tratando de substitutivo, emenda ou subemenda, não guardem direta relação com a proposição principal que se pretenda alterar.

Assim, observa-se que não sendo o caso de competência exclusiva do Poder Executivo, seja ele Federal ou Estadual, é permitido ao Legislativo a propositura da matéria em questão sob a forma de Projeto de Lei Ordinária.

### III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 348/2023.



DEPUTADO CARMELO NETO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	CONCLUSÃO DA CCJR		
<b>Autor:</b>	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
<b>Usuário assinator:</b>	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
<b>Data da criação:</b>	28/06/2023 13:26:05	<b>Data da assinatura:</b>	28/06/2023 13:26:14



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
28/06/2023

	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	<b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b>	DATA REVISÃO:	01/03/2023

**12ª REUNIÃO ORDINÁRIA    Data 27/06/2023**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVAÇÃO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
<b>Data da criação:</b>	29/06/2023 09:31:14	<b>Data da assinatura:</b>	29/06/2023 12:10:43



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO  
29/06/2023

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 58ª (QUIQUAGESIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 53ª (QUIQUAGESIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 54ª (QUIQUAGESIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2023.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E OITO**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FÊNIX EDUCARTE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública a Organização Não Governamental Fênix Educarte, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 36.751.958/0001-61, com sede na Rua Manoel Mariano n.º 31, Bairro Guajiru, CEP 61.629-150, no Município de Caucaia.

**Art. 2.º** A Organização Não Governamental Fênix Educarte é uma instituição cuja finalidade, entre outras, é melhorar a qualidade de vida de crianças e dos jovens por meio do esporte, da cultura e do lazer; desenvolver o trabalho social junto a homens, mulheres e crianças; distribuir gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e à iniciativa privada.

**Art. 3.º** A declaração de utilidade pública está subordinada à efetiva observância do que dispõe a Lei n.º 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2023.**

DEP. EVANDRO LEITÃO  
PRESIDENTE

DEP. OSMAR BAQUIT  
1.º VICE-PRESIDENTE (em exercício)

DEP. DAVID DURAND  
2.º VICE-PRESIDENTE (em exercício)

DEP. DANNIEL OLIVEIRA  
1.º SECRETÁRIO

DEP. JULIANA LUCENA  
2.ª SECRETÁRIA

DEP. JOÃO JAIME  
3.º SECRETÁRIO

DEP. DR. OSCAR RODRIGUES  
4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 12 de julho de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº130 | Caderno 1/4 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

**LEI Nº18.414**, de 11 de julho de 2023.

(Autoria: Leonardo Pinheiro)

**INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL DO MAGISTRADO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Magistrado, comemorado anualmente no dia 8 de dezembro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.415**, de 11 de julho de 2023.

(Autoria: Emília Pessoa)

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FÊNIX EDUCARTE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Organização Não Governamental Fênix Educarte, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 36.751.958/0001-61, com sede na Rua Manoel Mariano n.º 31, Bairro Guajiru, CEP 61.629-150, no Município de Caucaia.

Art. 2.º A Organização Não Governamental Fênix Educarte é uma instituição cuja finalidade, entre outras, é melhorar a qualidade de vida de crianças e dos jovens por meio do esporte, da cultura e do lazer; desenvolver o trabalho social junto a homens, mulheres e crianças; distribuir gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e à iniciativa privada.

Art. 3.º A declaração de utilidade pública está subordinada à efetiva observância do que dispõe a Lei n.º 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.416**, de 11 de julho de 2023.

(Autoria: Leonardo Pinheiro)

**DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DA SEMANA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DAS TRABALHADORAS E DOS TRABALHADORES DA SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a Semana Estadual de Valorização das Trabalhadoras e dos Trabalhadores da Saúde no âmbito do Estado do Ceará, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2.º Durante a Semana Estadual de Valorização das Trabalhadoras e dos Trabalhadores da Saúde, serão promovidas atividades, como seminários, palestras e demais eventos, sempre buscando valorizar e enaltecer o trabalho da categoria, especialmente no que concerne ao ambiente de trabalho, às causas e aos motivos de sobrecargas, debatendo as alternativas e soluções de implementação de políticas públicas em defesa da melhoria do desempenho das atividades executadas pelas trabalhadoras e pelos trabalhadores da saúde no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.417**, de 11 de julho de 2023.

(Autoria: Romeu Aldigueri coautoria Guilherme Sampaio e Lia Gomes)

**PROÍBE A PESSOA JURÍDICA CONDENADA PELA PRÁTICA DE TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica proibida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, do Estado do Ceará a pessoa jurídica que tenha condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, considera-se a definição de condição análoga à de escravo a prevista no art. 149 do Código Penal brasileiro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

